

**Câmara Municipal de Rio Paranaíba**

CNPJ 23.089.642/0001-04

Rua Atanásio José Gonçalves, 144 - Centro - Caixa Postal 35 – Fone / Fax (034) 38551123.

E-mail: câmara.cmi@netsite.com.br - CEP 38.810-000 - Rio Paranaíba - MG**EDITAL DE LICITAÇÃO****PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI – LC 147/2014****PREGÃO PRESENCIAL 01/2022**

A Câmara Municipal de Rio Paranaíba-MG, situada à Rua Atanásio José Gonçalves, 144, Centro, mediante a pregoeira regularmente designada, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objetivando a *aquisição estimativa de 5.000 (cinco mil) litros de gasolina comum.*

A abertura da sessão iniciar-se-á logo após o término do Credenciamento dos licitantes, no dia **26 de janeiro de 2022, às 13:00 horas, podendo ser prorrogado, se necessário, a critério do pregoeiro**, quando serão recebidos os envelopes de documentação e propostas, relativos à licitação e credenciados os representantes das empresas licitantes, ou caso não haja expediente nesta data, no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local aqui mencionados.

O procedimento licitatório obedecerá a Lei 10.520/02, subsidiariamente a Lei nº8.666/93, e suas alterações, **Lei Complementar nº123/06 e suas alterações** e pelas demais normas e condições estabelecidas neste edital.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

I – OBJETO: A litragem estimada para aquisição do objeto ora licitado corresponde a 5.000 (cinco mil) litros de Gasolina Comum, a ser consumido até o dia 31 de dezembro de 2022.

Observações:

– A qualidade do produto será garantida pela empresa fornecedora, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

– Todo o produto a ser fornecido deverá atender as normas técnicas do órgão competente.

II – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Na presente licitação **somente será permitida a participação de Microempresa e/ou Empresas de Pequeno Porte**, conforme artigos 47 e 48, inciso I da Lei Complementar 123/2006, ou ainda **Microempreendedor Individual** conforme Lei Complementar 128/08, nos termos da Lei Complementar n.º 147/2016, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e anexos;



Câmara Municipal de Rio Paranaíba

CNPJ 23.089.642/0001-04

Rua Atanásio José Gonçalves, 144 - Centro - Caixa Postal 35 – Fone / Fax (034) 38551123.

E-mail: câmara.cmi@netsite.com.br - CEP 38.810-000 - Rio Paranaíba - MG

2.1.1 Se não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, será aceito a participação de empresas que não micro e pequenas empresas (art. 49, Lei Complementar, 123), ficando assegurado, no entanto, os benefícios as micro e pequenas empresas, conforme Lei Complementar nº 123/2006.

2.2 - As licitantes deverão apresentar, no dia e horário mencionados no preâmbulo deste edital, 2 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope nº. 1, sua proposta comercial conforme solicitado no item 4 deste edital, e no envelope nº. 2 a documentação comprobatória da habilitação solicitada no item 7 deste edital, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da razão social, CNPJ, endereço e telefone, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA COMERCIAL	ENVELOPE Nº. 02 – HABILITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA	CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA
PREGÃO Nº. 01/2022	PREGÃO Nº. 01/2022
LICITANTE: (NOME DA EMPRESA)	LICITANTE: (NOME DA EMPRESA)

2.3 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

- a) Concordatárias ou em processo de insolvência civil ou recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensos por esta administração ou que sido declaradas inidôneas por qualquer órgão;
- c) Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja a sua forma de constituição;
- d) Empresas cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma proponente;
- e) Também, não poderão participar desta licitação empresas que tenham como proprietário ou sócio o prefeito, vice-prefeito, vereador municipal, bem como que tenham como proprietários ou sócios, pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco afim ou sanguíneo, até segundo grau, ou por adoção, e ainda servidor municipal.
- f) E estrangeiras que não funcionem no país;
- g) Que não atendam às exigências do edital.



Câmara Municipal de Rio Paranaíba

CNPJ 23.089.642/0001-04

Rua Atanásio José Gonçalves, 144 - Centro - Caixa Postal 35 – Fone / Fax (034) 38551123.

E-mail: câmara.cmi@netsite.com.br - CEP 38.810-000 - Rio Paranaíba - MG

III - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 – A empresa proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro através de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo carteira de identidade ou outro documento equivalente.

3.1.1 – Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

3.2 - Aberta a sessão, os interessados e seus representantes deverão estar devidamente credenciados por instrumento público de procuração, ou por instrumento particular com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, e com a apresentação do Contrato Social da empresa com suas últimas alterações; e sendo sócio, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar o respectivo Estatuto ou Contrato Social com suas últimas alterações, no qual estejam expressos seus poderes e direitos para assumir obrigações decorrentes de tal investidura. O Contrato Social poderá ser apresentado em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou autenticado pelo pregoeiro no ato da sessão. Se as alterações, em sua totalidade, tiverem sido consolidadas num só documento, devidamente registrado, bastará a apresentação da Alteração Contratual consolidada e em vigor.

3.3 - A licitante deve ainda apresentar uma declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme preceitua o inciso VII, art. 4º da lei 10.520/2002, bem como não incorre em cláusula de impedimento em participação nesta licitação, conforme item 2.3, sob pena de ser desclassificada no certame (modelo anexo III).

3.4 – Para efeito de aplicação da Lei Complementar nº. 123/06, os licitantes microempresa ou empresa de pequeno porte devem apresentar declaração do próprio licitante, conforme modelo anexo a este edital, acompanhada de cópia do seu pedido de enquadramento (Declaração de ME ou EPP) devidamente registrado no órgão competente conforme IN/DNRC 103/07 ou CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL que conste o seu enquadramento (ME)

IV- PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE Nº1

4.1 - A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de



Câmara Municipal de Rio Paranaíba

CNPJ 23.089.642/0001-04

Rua Atanásio José Gonçalves, 144 - Centro - Caixa Postal 35 – Fone / Fax (034) 38551123.

E-mail: câmara.cmi@netsite.com.br - CEP 38.810-000 - Rio Paranaíba - MG

acordo com as exigências constantes deste edital e anexos, de forma clara e detalhada, não sendo admitido propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

- a) Ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da proponente ou no anexo que compõe este edital. Deverá ser redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada a última folha por seu representante legal.
- b) Indicar nome ou razão social da proponente e CNPJ, o número deste pregão, o endereço completo da proponente, telefone, fax e endereço eletrônico (se houver) - bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber os seus créditos;
- c) Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação, as propostas que omitirem o prazo de validade, serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos.
- d) Menor preço unitário, expresso em reais, junto aos quais considerar-se-ão inclusas todas e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, fretes, encargos de qualquer natureza).

4.2 - A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento ao pregoeiro, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

4.3 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.4 - Nos valores que forem propostos serão consideradas as seguintes regras:

- a) quanto à fração relativa aos centavos, apenas os numerais correspondentes às duas primeiras casas decimais que se seguirem à vírgula;
- b) discrepância entre os valores expressos em numerais e por extenso, valem estes últimos;
- c) discrepância entre o valor unitário e o global, vale apenas o primeiro.

4.5 - Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de:

- a) de soma e/ou multiplicação;
- b) falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes de “propostas de preços” com poderes para esse fim; e
- c) A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope de “documentos para habilitação”.

4.6 - A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.



Câmara Municipal de Rio Paranaíba

CNPJ 23.089.642/0001-04

Rua Atanásio José Gonçalves, 144 - Centro - Caixa Postal 35 – Fone / Fax (034) 38551123.

E-mail: câmara.cmi@netsite.com.br - CEP 38.810-000 - Rio Paranaíba - MG

4.7 - A participação do presente certame implica no reconhecimento e aceitação das cláusulas e condições nele contidas.

V - DA DESCLASSIFICAÇÃO

Serão desclassificadas:

- a) as propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório deste edital;
- b) as propostas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- c) as propostas que não atenderem aos objetivos deste edital;
- d) a empresa que não tiver apresentado anteriormente a declaração citada no subitem 3.3.

VI - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 - Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

6.2 - No caso de se verificar empate entre duas ou mais propostas e estando superada a fase de lances verbais, a classificação será obtida mediante sorteio realizado no próprio ato, vedado qualquer outro tipo de procedimento.

6.3 - O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto, ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

6.4 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que tiver formulado, com base nos dados cadastrais, bem como documentação apresentada na própria sessão.

6.5 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, pelo pregoeiro.

6.6 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

6.7 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

6.8 - As propostas enviadas via correio, deverão conter os dois envelopes (propostas e documentação) acompanhados da apresentação da Declaração de Habilitação, Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, acompanhada de cópia do seu pedido de enquadramento (Declaração de ME ou EPP) devidamente registrado no órgão competente conforme IN/DNRC 103/07 ou CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL que conste o seu enquadramento (ME ou EPP) para fins das prerrogativas da Lei Complementar 123/06, cópia do Contrato Social e alterações, em envelope separado.



Câmara Municipal de Rio Paranaíba

CNPJ 23.089.642/0001-04

Rua Atanásio José Gonçalves, 144 - Centro - Caixa Postal 35 – Fone / Fax (034) 38551123.

E-mail: câmara.cmi@netsite.com.br - CEP 38.810-000 - Rio Paranaíba - MG

VII - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO – (ENVELOPE N° 2)

7.1 - O envelope n° 2 – DOCUMENTAÇÃO, deverá conter os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e com o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS).
- c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- d) Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- e) Comprovação do seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
- f) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Certidão negativa de débitos trabalhistas conforme Lei Federal n° 12.440/11.
- h) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, Art 27 inc.V; devidamente assinado pelo representante legal.

7.2 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo pregoeiro, podendo ser consultados e emitidos pela INTERNET. Se emitidas pela internet as mesmas terão sua validade confirmadas conforme exigência.

7.3 - O pregoeiro poderá no ato da abertura dos envelopes da documentação, a seu critério, aceitar documentos que complementem a comprovação de situação exigida para habilitação.

7.4 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito da regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

7.5 - Havendo restrição na regularidade fiscal da microempresa e empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo momento inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

7.6 - Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal (microempresas e empresas de pequeno porte), nos termos da Lei



Câmara Municipal de Rio Paranaíba

CNPJ 23.089.642/0001-04

Rua Atanásio José Gonçalves, 144 - Centro - Caixa Postal 35 – Fone / Fax (034) 38551123.

E-mail: câmara.cmi@netsite.com.br - CEP 38.810-000 - Rio Paranaíba - MG

Complementar nº.123/06.

VIII – DA SESSÃO DO PREGÃO

8.1 – A sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos para habilitação será realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste, edital, sendo recomendável a presença dos participantes com 10 (dez) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura, especialmente quando necessária a autenticação de documentos, e desenvolver-se-á da seguinte forma:

8.2 – Declarada aberta a sessão, serão convidados os representantes das empresas que se fizerem presentes para apresentarem junto à mesa os documentos necessários ao credenciamento e/ou representação, na forma do item III do edital, os quais poderão ser vistos e conferidos por todos os participantes e, necessariamente, rubricados.

8.3 – Em seguida serão anunciadas as empresas legalmente representadas, não se admitindo novos proponentes.

8.4 – Abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e a escolha daquela que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, sendo classificadas aquelas cujas variações situar-se no limite de até 10% (dez por cento) acima do menor preço. Em não havendo pelo menos 3 (três) propostas naquelas condições, escolha de tantas quantas forem necessárias, na ordem crescente do preço ofertado, para alcançar o número mínimo de 3 (três) participantes, exceto se igual ou maior número de licitantes não estiver participando do certame.

8.5 – Análise de todas as propostas quanto à sua conformidade com as exigências do edital, procedendo-se a desclassificação daquelas desconformes e a sua substituição por outra, de forma a definir aquelas que se encontrarem aptas para a fase de lances verbais.

8.6 – Início da fase dos lances verbais, os quais serão formulados pelos proponentes de forma sucessiva, em valores numéricos distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço, observando o seguinte:

8.6.1 – As rodadas de lances verbais serão repetidas quantas vezes forem necessárias, tendo como máximo o período de 5 (cinco) minutos para a conclusão dos lances verbais de cada item. A critério do pregoeiro, o referido período poderá ser prorrogado.

8.6.2 – A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, de forma a definir a seqüência dos lances ulteriores.

8.6.3 – O lance inicial ofertado deverá sempre cobrir o valor da proposta de menor preço; e a partir de



Câmara Municipal de Rio Paranaíba

CNPJ 23.089.642/0001-04

Rua Atanásio José Gonçalves, 144 - Centro - Caixa Postal 35 – Fone / Fax (034) 38551123.

E-mail: câmara.cmi@netsite.com.br - CEP 38.810-000 - Rio Paranaíba - MG

então o lance de menor valor da rodada em andamento ou precedente, conforme o caso.

8.6.4 – A desistência em apresentar lance verbal, quando para esse fim convocado, implicará na exclusão do licitante quanto à fase de lances verbais, mantendo-se, todavia, o último preço por ele apresentado para efeito da classificação final das propostas.

8.7 – Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

8.8 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

a) A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.

8.9 – Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

a) Observar-se-á o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 43 da Lei Complementar nº123/06, no caso de declaração de vencedor da licitação enquadrado como microempresa e empresa de pequeno porte.

8.10 – Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado o vencedor.

8.11 – Caso ocorram as hipóteses do subitem 8.13, ou de não haver oferta de lances verbais, ou mesmo quando houver ofertas de lances verbais, após a decisão do pregoeiro, em qualquer dos casos, quanto à aceitabilidade da proposta ainda será lícito ao pregoeiro negociar diretamente com o proponente para a obtenção de preço melhor do que aquele ofertado.

8.12 – A desistência dos lances ofertados sujeita o seu proponente às penalidades cabíveis.

8.13 – Sendo aceitável a oferta da proposta classificada em primeiro lugar, em relação ao seu proponente será verificado o atendimento das condições habilitatórias, mediante abertura do respectivo envelope de documentação, na forma do item VII deste edital.

8.14 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item do Pregão.

8.15 – Se todas as propostas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas escoimadas das causas em decorrência das quais foram desclassificadas.



Câmara Municipal de Rio Paranaíba

CNPJ 23.089.642/0001-04

Rua Atanásio José Gonçalves, 144 - Centro - Caixa Postal 35 – Fone / Fax (034) 38551123.

E-mail: câmara.cmi@netsite.com.br - CEP 38.810-000 - Rio Paranaíba - MG

8.16 – Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, ao final assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes, facultada a assinatura dos membros da equipe de apoio e ouvintes, na qual serão registrados todos os fatos relevantes da sessão.

8.17 – A adjudicação do objeto obedecerá a estrita ordem de classificação e será praticada pelo(a) pregoeiro(a) na própria ata de reunião.

IX – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1 - Até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão (art. 41, § 1º da Lei 8.666/93).

9.2 - Caberá ao(à) pregoeiro(a) decidir sobre a petição impugnatória no prazo de 03 (três dias) úteis (art. 41, § 1º da Lei 8.666/93).

9.3 - Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9.3.1 – Neste caso caberá ao pregoeiro decidir no prazo de 24 horas, findando prazo no primeiro dia útil após a apresentação da impugnação.

9.4 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

9.5 - Quem impedir, perturbar ou fraudar a realização da licitação, incorrerá nas penas do art. 93 da Lei 8666/93, assegurado contraditório e a ampla defesa;

9.6 - A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento de execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

9.7 – A impugnação deverá ser escrita, endereçada ao pregoeiro, assinada pela pessoa impugnante ou representante legal da empresa ou por procurador habilitado, fazendo juntar cópia de documento pessoal e contrato social ou equivalente e procuração se por procurador, conforme o caso, devendo ser protocolado na Secretaria Legislativa da Câmara, sendo aceito via fax ou email, desde que o impugnante que a fizer por email ou fax, junte, além dos documentos exigidos enviados vai fax ou email, **COMPROVANTE POSTAL DE CORRESPONDENCIA DOS CORREIOS**, até



Câmara Municipal de Rio Paranaíba

CNPJ 23.089.642/0001-04

Rua Atanásio José Gonçalves, 144 - Centro - Caixa Postal 35 – Fone / Fax (034) 38551123.

E-mail: câmara.cmi@netsite.com.br - CEP 38.810-000 - Rio Paranaíba - MG

a data limite para impugnação, de que enviou a impugnação original e documentos via correios.

X – DOS RECURSOS

10.1 - Declarada a vencedora, as demais proponentes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões e de igual prazo para as contrarrazões, contados a partir do término do prazo da recorrente, independentemente de qualquer comunicado, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

10.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro à vencedora.

10.3 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 - Qualquer recurso de impugnação contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

10.5 - Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:

- a) Serem datilografados ou digitados e devidamente fundamentados;
- b) serem assinados por representante legal da licitante;
- c) os recursos serão na forma do item 9.7 acima.

XI - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas correspondentes à execução do objeto contratado correrão por conta do orçamento próprio da Câmara Municipal, através da atividade 2073 – Manutenção e Legislativa da Câmara Municipal 3.3.90.30.00 – Manutenção e Consumo – Ficha 09.

XII – CONDIÇÕES CONTRATUAIS

12.1 O contrato a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79 da lei 8.666/93.

12.2 Este prazo será interrompido apenas em caso de necessidade de correção das contas apresentadas pela CONTRATADA;

12.3 A empresa contratada, para o recebimento dos pagamentos, fica obrigada a manter



Câmara Municipal de Rio Paranaíba

CNPJ 23.089.642/0001-04

Rua Atanásio José Gonçalves, 144 - Centro - Caixa Postal 35 – Fone / Fax (034) 38551123.

E-mail: câmara.cmi@netsite.com.br - CEP 38.810-000 - Rio Paranaíba - MG

atualizadas e regularizadas todas as condições de habilitação, conforme item 7.1.

12.4 O pagamento poderá ser retido mediante o cumprimento irregular do contrato. Os preços contratados poderão sofrer reajustes, conforme as autorizações dadas pela Lei. 8.666/93 e suas alterações posteriores, especialmente as contidas na alínea d, do inciso II do art. 65.

XIII - DA ENTREGA

13.1 – O licitante vencedor deverá executar os objetos desta licitação após a emissão da ordem de serviços/fornecimento, nos prazos máximos estabelecidos no Termo de referência, a contar da data de emissão da ordem de fornecimento.

13.2 - A Câmara Municipal de Rio Paranaíba – MG, reserva-se o direito de não aceitar os objetos que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no artigo 24, inciso XI da Lei Federal n 8.666/93.

13.3 - Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente do contrato.

XIV - PAGAMENTO

14.1 – Os pagamentos serão realizados conforme já estabelecido nos seguintes moldes: o pagamento referente ao combustível consumido até o último dia do mês em vigor será realizado até o 05 (quinto) dia útil do mês subsequente, mediante apresentação de nota fiscal, até o término do ano, quando então o combustível não consumido não será empenhado e nem pago.

XV - SANÇÕES

15.1 - Caso o Licitante vencedor não cumpra o contrato assinado e sendo o mesmo rescindido, e sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá ser convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, para a contratação, desde que aceitas as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive ao preço.

15.2 - O Licitante vencedor, que convocado não celebrar o contrato, dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou, cometer fraude fiscal,

**Câmara Municipal de Rio Paranaíba**

CNPJ 23.089.642/0001-04

Rua Atanásio José Gonçalves, 144 - Centro - Caixa Postal 35 – Fone / Fax (034) 38551123.

E-mail: câmara.cmi@netsite.com.br - CEP 38.810-000 - Rio Paranaíba - MG

garantindo o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Câmara Municipal e será descredenciado do cadastro de fornecedores pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação.

15.3 - As penalidades de impedimento de licitar e contratar com a Administração, será aplicado na forma abaixo:

- a) deixar de entregar documentação exigida para habilitação, retardar a execução do seu objeto ou não manter a sua proposta, impedimento de 90 (noventa) dias;
- b) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara municipal de RIO PARANAÍBA pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- c) apresentar documentação falsa, cometer fraude fiscal ou comportar-se de modo inidôneo, impedimento por no mínimo 2 (dois) e no máximo 5 (cinco) anos.

15.4. A aplicação de quaisquer penalidades prevista neste Termo e no Contrato não exclui a possibilidade de aplicação da demais, bem como das penalidades previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas atualizações.

XVI - DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - A contratada se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, observados os termos dos §§ 1º e 2º do art. 65 da lei 8.666/93.

16.2 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

16.3 - Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02.

16.4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

Rio Paranaíba, 12 de janeiro de 2022.

Andressa Cristina Teixeira Caetano Piva

Pregoeira

**Câmara Municipal de Rio Paranaíba**

CNPJ 23.089.642/0001-04

Rua Atanásio José Gonçalves, 144 - Centro - Caixa Postal 35 – Fone / Fax (034) 38551123.

E-mail: câmara.cmi@netsite.com.br - CEP 38.810-000 - Rio Paranaíba - MG**ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA****Do objeto: Trata-se da aquisição estimativa de até 5.000 litros de gasolina:**

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
1	5.000 Estimativo	Litros	Gasolina comum

OBS: Quadro com configurações mínimas exigidas .



Câmara Municipal de Rio Paranaíba

CNPJ 23.089.642/0001-04

Rua Atanásio José Gonçalves, 144 - Centro - Caixa Postal 35 – Fone / Fax (034) 38551123.

E-mail: câmara.cmi@netsite.com.br - CEP 38.810-000 - Rio Paranaíba - MG

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À Câmara Municipal de Rio Paranaíba

Pregoeiro

Processo nº 01/2022

Pregão Presencial nº. 01/2022

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº. _____, domiciliada na Rua _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no art. 3º da Lei Complementar nº123 de 14/12/2006, que:

- a) se enquadra como MICROEMPRESA – ME ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP;
- b) a receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II (EPP) do art. 3º da Lei Complementar nº123 de 14/12/2006;
- c) não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Assinatura, nome e número de identidade do declarante

OBSERVAÇÃO:

APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, JUNTO COM OS DOCUMENTOS DO CREDENCIAMENTO.



Câmara Municipal de Rio Paranaíba

CNPJ 23.089.642/0001-04

Rua Atanásio José Gonçalves, 144 - Centro - Caixa Postal 35 – Fone / Fax (034) 38551123.

E-mail: câmara.cmi@netsite.com.br - CEP 38.810-000 - Rio Paranaíba - MG

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Processo nº. 1/2022

Pregão Presencial nº. 01/2022

A empresa _____, inscrita no CNPJ _____ através de seu representante legal, DECLARA que cumpre plenamente os requisitos de habilitação conforme preceitua o inciso 7, artigo 4 da lei 10.520/2002, bem como não incorre em cláusula de impedimento de participação nesta licitação, conforme item 2.3 deste edital.

Rio Paranaíba MG,

Representante Legal



Câmara Municipal de Rio Paranaíba

CNPJ 23.089.642/0001-04

Rua Atanásio José Gonçalves, 144 - Centro - Caixa Postal 35 – Fone / Fax (034) 38551123.

E-mail: câmara.cmi@netsite.com.br - CEP 38.810-000 - Rio Paranaíba - MG

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DO ART. 27, V, DA

LEI 8666/93

A empresa _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, portador(a) do documento Nº __, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da lei 8.666/93, acrescido pela Lei nº.9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Rio Paranaíba, _ de _____ de 2022

Representante Legal



Câmara Municipal de Rio Paranaíba

CNPJ 23.089.642/0001-04

Rua Atanásio José Gonçalves, 144 - Centro - Caixa Postal 35 – Fone / Fax (034) 38551123.

E-mail: câmara.cmi@netsite.com.br - CEP 38.810-000 - Rio Paranaíba - MG

ANEXO V – MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO n.º _____

Pregão Presencial n.º 01/2022

**CONTRATO DE COMPRA ESTIMATIVA DE ATÉ 5.000 LITROS DE GASOLINA COMUM
CELEBRADO ENTRE CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA E A EMPRESA _____**

Por este instrumento contratual, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob o n.º 23.089.642/0001-04, sediada na Rua Atanásio José Gonçalves n.º 144 - centro, na cidade de Rio Paranaíba/MG, nesse ato representada por seu Presidente, Vereador José Efigênio dos Reis Ribeiro, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º _____ SSP/MG , inscrito no CIC/MF sob o n.º _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CGC/MF sob o n.º _____, com sede na cidade de _____, na _____, neste ato representada por _____, doravante simplesmente denominada como **CONTRATADA**, tem entre si justo e acertado o presente CONTRATO DE COMPRA E VENDA decorrente da licitação modalidade Pregão n.º 01/2022, com fundamento na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as cláusulas a seguir especificadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O objeto do presente contrato, consiste na aquisição estimativa de até 5.000 (cinco mil) litros de gasolina comum para o ano de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

Dá-se ao presente contrato o valor global de (valor em reais e por extenso), referente aos produtos.



Câmara Municipal de Rio Paranaíba

CNPJ 23.089.642/0001-04

Rua Atanásio José Gonçalves, 144 - Centro - Caixa Postal 35 – Fone / Fax (034) 38551123.

E-mail: câmara.cmi@netsite.com.br - CEP 38.810-000 - Rio Paranaíba - MG

CLÁUSULA TERCEIRA : DO PAGAMENTO

- 6.1** Os pagamentos serão efetuados até no 5º dia útil, após a entrega do material e a emissão da respectiva Nota Fiscal, entregue na Secretaria da CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA, até o termino do ano, quando então os produtos não entregues não serão empenhados e nem pagos.
- 6.2** As despesas correspondentes à execução do objeto contratado correrão por conta do orçamento próprio da Câmara Municipal, através da atividade ficha 9.
- 6.3** O atraso no pagamento sujeitará a CONTRATANTE ao pagamento de juros compensatórios à fração de 0,33% ao dia. O atraso no pagamento superior a 90 (noventa) dias, autoriza à **CONTRATADA** a suspender o fornecimento e rescindir o presente contrato. A empresa Contratada, para o recebimento dos pagamentos, fica obrigada a manter atualizadas e regularizadas todas as condições de habilitação.
- 6.4** O pagamento poderá ser retido mediante o cumprimento irregular do contrato.
- 6.5** Os preços contratados poderão sofrer reajustes, conforme as autorizações dadas pela Lei. 8.666/93 e suas alterações posteriores, especialmente as contidas na alínea d, do inciso II do art. 65.

CLÁUSULA QUARTA: DAS PENALIDADES

7.1 Caso o Licitante vencedor não cumpra o contrato assinado e sendo o mesmo rescindido, e sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá ser convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, para a contratação, desde que aceitas as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço.

7.2 O Licitante vencedor, que convocado não celebrar o contrato, dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou, cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Câmara Municipal e será descredenciado do cadastro de fornecedores pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação.

7.3 As penalidades de impedimento de licitar e contratar com a Administração da Câmara Municipal,



Câmara Municipal de Rio Paranaíba

CNPJ 23.089.642/0001-04

Rua Atanásio José Gonçalves, 144 - Centro - Caixa Postal 35 – Fone / Fax (034) 38551123.

E-mail: câmara.cmi@netsite.com.br - CEP 38.810-000 - Rio Paranaíba - MG

a que se refere o item **15.4** do Edital, será aplicado na forma abaixo:

a) Deixar de entregar documentação exigida para habilitação, retardar a execução do seu objeto ou não manter a sua proposta, impedimento de até 90 (noventa) dias;

b) Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara municipal de RIO PARANAÍBA pelo prazo de até 2 (dois) anos;

c) Apresentar documentação falsa, cometer fraude fiscal ou comportar-se de modo inidôneo, impedimento por no mínimo 2 (dois) e no máximo 5 (cinco) anos.

7.4 A aplicação de quaisquer penalidades prevista neste Termo e no Contrato não exclui a possibilidade de aplicação da demais, bem como das penalidades previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas atualizações.

CLÁUSULA QUINTA : DO REAJUSTE

Fica esclarecido que os preços contratados poderão sofrer reajustes, conforme as autorizações dadas pela Lei. 8.666/93 e suas alterações posteriores, especialmente as contidas na alínea d, do inciso II do art. 65, todavia o valor de aditivos não poderá ser maior que o valor de mercado (bomba).

CLÁUSULA SEXTA : DA VIGÊNCIA

O presente contrato entrará em vigor na data da sua assinatura, sendo sua eficácia condicionada à publicação oficial do extrato deste Termo, em cumprimento ao que dispõe o artigo 61, Parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, com redação dada pela Lei Federal nº 8.883/94, tendo vigência 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA SÉTIMA : DA RESCISÃO

10.1 Este contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, atendido o disposto na Seção V, artigos 77 a 80, da Lei n.º 8.666/93, garantindo-se a ampla defesa, a qualquer época pela Câmara Municipal, independente de notificação judicial, mediante comunicação por escrito, sem que o mesmo tenha direito a indenização nos casos de:

a) Não cumprir quaisquer obrigações do contrato;

b) Paralisação da execução do contrato sem justa causa e prévia comunicação à Câmara Municipal;

c) Por decretação de falência.



Câmara Municipal de Rio Paranaíba

CNPJ 23.089.642/0001-04

Rua Atanásio José Gonçalves, 144 - Centro - Caixa Postal 35 – Fone / Fax (034) 38551123.

E-mail: câmara.cmi@netsite.com.br - CEP 38.810-000 - Rio Paranaíba - MG

10.2 O contrato poderá ser rescindido, ainda, por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da Câmara a que esteja subordinado o termo firmado.

10.3 O contrato poderá ser rescindido pelo contratado, caso a Câmara descumpra suas obrigações contratuais, nos termos da legislação aplicável.

10.4 À parte que der causa à rescisão, pagará a outra, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, devidamente corrigido.

CLÁUSULA OITAVA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros por sua culpa ou dolo na execução deste instrumento contratual, seja por ato seu, de seus empregados ou prepostos;

11.2 Todos e quaisquer tributos ou contribuições, inclusive previdenciárias, trabalhistas e profissionais decorrentes deste contrato ou de sua execução, serão de única e inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, a quem caberá o encargo do pagamento dos salários de seus empregados e/ou contratos;

11.3 À **CONTRATANTE** reserva-se o direito de realizar testes de qualidade com o produto fornecido pela **CONTRATADA**, a fim de verificar possíveis adulterações ou disfunções qualitativas, de forma aleatória e sem qualquer sobreaviso;

11.4 A constatação de eventuais adulterações ou disfunções qualitativas do produto fornecido pela **CONTRATADA** será motivo de rescisão imediata do presente contrato, bem como da aplicação das penalidades dispostas na cláusula sétima.

CLÁUSULA NONA : DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Rio Paranaíba-MG, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais questões decorrentes deste contrato ou sua execução.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma, teor e conteúdo, na presença de duas testemunhas.

Rio Paranaíba, .. de de 2022.



Câmara Municipal de Rio Paranaíba

CNPJ 23.089.642/0001-04

Rua Atanásio José Gonçalves, 144 - Centro - Caixa Postal 35 – Fone / Fax (034) 38551123.

E-mail: câmara.cmi@netsite.com.br - CEP 38.810-000 - Rio Paranaíba - MG

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA

José Efigênio dos Reis Ribeiro – Presidente da Câmara

LICITANTE VENCEDOR

Testemunhas:

1.

RG:

2.

RG



Câmara Municipal de Rio Paranaíba

CNPJ 23.089.642/0001-04

Rua Atanásio José Gonçalves, 144 - Centro - Caixa Postal 35 – Fone / Fax (034) 38551123.

E-mail: câmara.cmi@netsite.com.br - CEP 38.810-000 - Rio Paranaíba - MG

ANEXO VI –PROPOSTA COMERCIAL

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 001/2022
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2022**

À

Câmara Municipal de Rio Paranaíba

Aos cuidados da Comissão de Permanente de Licitação

Ilmo. Senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

A seguir descrevemos nossa proposta:

<i>Quant.</i>	<i>DESCRIÇÃO DO PRODUTO</i>	<i>Preço Unitário</i>	<i>Preço Global</i>
5.000	Até 5.000 (cinco) mil litros de Gasolina Comum nas características autorizadas pelo órgão competente do Governo Federal.	Preencher em algarismo até duas casas após o zero.	Preencher em algarismo e por extenso
<i>Total Geral</i>			R\$ algarismo
Por extenso			
Execução – Data da assinatura do Contrato até 31/12/2022, conforme Edital e seus anexos.			
Pagamento: mensal até o quinto dia subsequente ao mês da venda/compra mediante a apresentação da Nota Fiscal.			
Prazo mínimo da validade desta proposta: 60 (trinta) dias da assinatura do contrato.			
Data do Vencimento Contratual – 31/12/2022			

....., dede 2022

**NOME E ASSINATURAREPRESENTANTE LEGAL
CARIMBO CNPJ**

Nota; As propostas serão apresentadas em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado próprio ou, na sua falta, em todas as suas folhas deverá conter o seu carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF, em idioma e moeda nacional, com identificação do licitante e, em caso de utilização de papel timbrado, constando o CNPJ e endereço completo, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente assinadas pelo seu representante legal;